



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 729/2005 de 29 de junho de 2005.

“Dispõe sobre a Concessão de Pensão e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar pensão ao Sr. Sebastião Ricardo Domingos, brasileiro, solteiro, deficiente físico, dada sua qualidade de filho dependente do falecido servidor municipal Sr. Sebastião Domingos e da falecida pensionista municipal Srª. Francisca Ribeiro Domingos, cujo passamento se deu em 18 de abril de 2005.

§ 1º - A presente concessão tem fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o que dispõem os §§ 5º, 7º e 8º do artigo 112, da Lei Orgânica do Município - LOM.

§ 2º - A concessão da pensão é à partir da data de falecimento da beneficiária pensionista do Município.

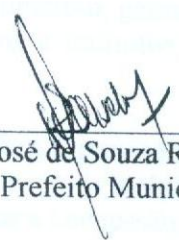
Artigo 2º - O valor da pensão autorizada pela presente lei corresponderá à totalidade dos vencimentos do servidor falecido (artigo 112, § 5º - LOM).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de junho de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:

29/06/05